

EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Presidente do Sindicato dos Bancários de Joinville e Região no uso de suas prerrogativas previstas na carta estatutária da Entidade, faz saber a todos os associados do Sindicato, que serão realizadas **ELEIÇÕES PARA DELEGADOS(as) SINDICAIS**, nos próximos dias **22, 23 e 24 de novembro** de 2016 no horário normal de trabalho, conforme previsto no ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) 2016/2018 firmado entre a Caixa Econômica Federal e Contec. **Os candidatos(as) interessados(as) em participar do pleito deverão inscrever-se até o dia 18 de novembro de 2016.** O início do mandato será de 27/11/2016 à 26/11/2017. O horário de atendimento para as inscrições serão das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, perante a **Sede do Sindicato - sito à Rua Nove de Março, nº 724, Centro, Joinville/SC** ou ainda pelo e-mail: contato@bancariosjoinville.com.br.

Joinville SC, 8 de novembro de 2016.

Valdemar Bruno da Luz-Filho - Presidente

REGULAMENTO DO DELEGADO SINDICAL

A CAIXA reconhece os delegados sindicais eleitos pelos empregados.

Compete ao delegado sindical:

- Apoiar e encaminhar aos sindicatos e aos gestores as reivindicações dos trabalhadores;
- Representar o sindicato junto aos empregados de sua Unidade;
- Participar dos eventos e instâncias sindicais;
- Representar os empregados de sua Unidade junto ao Sindicato;
- Acatar e encaminhar as decisões dos Fóruns Sindicais;
- Manter contato permanente com os colegas da Unidade de trabalho, discutindo individual e coletivamente, organizando as suas reivindicações, manifestações, críticas e sugestões para melhoria das condições de trabalho, encaminhando-as ao Sindicato e aos Gestores;
- Responsabilizar-se pela distribuição dos boletins e publicações que digam respeito aos empregados e sindicatos;
- Outras a serem eventualmente aprovadas nos fóruns sindicais.

Os delegados sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada unidade, observada a seguinte proporção:

- Até 100 empregados: 01(um) empregado
- De 101 a 200 empregados: 02 (dois) empregados

Continua no verso

As Unidades da CAIXA serão assim consideradas:

I - Agências

II - Posto de Atendimento Bancário;

III - Superintendências Regionais;

IV -GI Gestão de Pessoas;

Os delegados sindicais terão mandato de 01(um) ano, podendo ser destituídos a livre critério da maioria dos empregados da Unidade de lotação física, a qualquer tempo. Para fins de destituição do delegado sindical, os empregados deverão encaminhar correspondência nesse sentido ao Sindicato em forma de “abaixo-assinado”. Ocorrendo a destituição do delegado sindical, o suplente assumirá o cargo pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias, quando deverá ocorrer a eleição do novo delegado

Fica vedada a dispensa do empregado eleito delegado sindical, a partir do momento do registro de sua candidatura até 1 (um) ano após o final do seu mandato, salvo se cometer falta grave.

Ao empregado eleito para cargo de delegado sindical será assegurada a irremovibilidade de sua Unidade de lotação física, durante a vigência do mandato. Entende-se por irremovibilidade a proibição de transferência da unidade da eleição para outra unidade da CAIXA, salvo em caso de extinção de unidade. Serão permitidas as situações de destacamento para o delegado eleito durante a vigência do seu mandato.

O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita ou em caso de extinção de unidade. Caso a CAIXA necessite transferi-lo só poderá fazê-lo mediante entendimento entre o Sindicato de vinculação do empregado e a Gerência Nacional de Informações Corporativas e Negociação Coletiva - GEING.

O delegado sindical poderá deixar de comparecer ao serviço por motivo de participação em seminários, congressos ou outras atividades, desde que previamente autorizado pelo gestor imediato do empregado, e que não implique custos para a Empresa. O delegado sindical poderá promover reuniões com os demais empregados da Unidade, desde que previamente acordado com o Gestor da Unidade.

Ao delegado sindical é permitida a distribuição de propaganda sindical. As especificidades de cada Unidade serão previamente negociadas entre o Gestor da Unidade e o delegado sindical.

Modelo de requerimento para candidatar-se ao cargo de Delegado Sindical

Eu,, Matr. Funcional nº,
telefone, e-mail,
lotado(a) na Agência/Departamento vinculado(a) a
unidade hierarquicamente superior de código nº, venho solicitar a minha
inscrição para concorrer ao cargo de delegado(a) sindical em eleição a ser realizada por essa Entidade
nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2016.

Joinville ____/____/____

Assinatura do candidato(a)